



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº ____/2025

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Sra. **Érica Lima Cavalcante Mitidieri**, Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania – Seasic, para que seja criado um **Programa Estadual de Monitoramento e Acolhimento da População em Situação de Rua em Sergipe**, com caráter intersetorial, visando assegurar os direitos fundamentais dessa parcela da população por meio da articulação entre diversas áreas — como saúde, assistência social, educação, habitação, empregabilidade, meio ambiente e proteção animal.

JUSTIFICATIVA

A população em situação de rua representa um dos grupos mais vulneráveis socialmente, sendo afetada por múltiplas violações de direitos, exclusão estrutural e estigmatização. Segundo dados de organizações da sociedade civil e levantamentos municipais, observa-se o crescimento constante dessa população em diversas cidades do Estado de Sergipe, especialmente nas áreas urbanas. A ausência de políticas públicas integradas e continuadas contribui para o agravamento da situação, resultando em ciclos de vulnerabilidade e invisibilidade.

A Constituição Federal de 1988 consagra o direito à dignidade da pessoa humana, bem como o acesso universal às políticas públicas de saúde (art. 196), educação (art. 205), moradia (art. 6º), assistência social (art. 203) e trabalho (art. 7º). A criação de um programa estadual específico possibilita a efetivação desses direitos de forma coordenada e humanizada, respeitando a complexidade das situações que envolvem a vida nas ruas.

O programa proposto deve prever ações de:





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- **Monitoramento contínuo** da população em situação de rua, com a produção e atualização de dados para subsidiar políticas públicas;
- **Acolhimento humanizado**, com a oferta de abrigos temporários e centros de referência que respeitem a autonomia dos usuários;
- **Acesso a serviços de saúde**, incluindo saúde mental, odontologia e atendimento aos usuários de substâncias psicoativas;
- **Educação e capacitação**, por meio da inclusão em programas de escolarização e qualificação profissional;
- **Inserção no mercado de trabalho**, com apoio à geração de renda, economia solidária e parcerias com o setor privado;
- **Acesso à moradia digna**, em articulação com programas habitacionais já existentes ou a serem criados;
- **Proteção dos vínculos afetivos com animais de estimação**, assegurando cuidados veterinários básicos e espaços apropriados de convivência.

A abordagem intersetorial é fundamental para garantir o enfrentamento das múltiplas dimensões da exclusão social que afetam a população em situação de rua. A integração entre os diferentes órgãos e políticas públicas permite respostas mais eficazes e respeitosas, evitando a fragmentação de serviços e promovendo autonomia, dignidade e reinserção social.

Diante do exposto, esta Indicação Legislativa se justifica pela urgência de implementar uma política pública abrangente, eficaz e pautada pelos direitos humanos, que reconheça a cidadania da população em situação de rua e promova sua inclusão plena na sociedade sergipana.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL – PSOL/SE, solicitando que seja encaminhado expediente à Sra. **Érica Lima Cavalcante Mitidieri**, Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania – Seasic, para que seja criado um **Programa Estadual de Monitoramento e Acolhimento da População em Situação de Rua em Sergipe**, com caráter intersetorial, visando assegurar os direitos fundamentais dessa parcela da população por meio da articulação entre diversas áreas — como saúde, assistência social, educação, habitação, empregabilidade, meio ambiente e proteção animal.”

Palácio João Alves Filho,

Aracaju, Sergipe,

30 de maio de 2025


Linda Brasil Azevedo Santos,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **03/06/2025 12:11**

Checksum: **CB0D3EFBEA9E970B177617A45911127E142D151700F5F80F3AEB2BE8FC75ECDD**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.